



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO CMDCA
Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pé de Serra - BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 432 de 2010, e as deliberações da ata de número 60 em 14 de fevereiro de 2019 e ata 61 reunião extraordinária de 13 de março de 2019.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: Lei municipal nº 432 de 2010 que dispõe sobre criação do CMDCA

CONSIDERANDO: Lei Federal 12.696, de 25 de julho 2012 que Altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: Lei municipal nº 156/2006 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutela

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pé de Serra – BA.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

SOCIEDADE CIVIL

I – Verônica da Silva Oliveira dos Santos

II – Maria da Conceição Silva Guimarães



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PODER PÚBLICO

III – Nisael José Santana Morador

IV -. Lindaura de Oliveira Santana

Art.3º- Compete a comissão organizadora:

- I. A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
- II. Acompanhar o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- III. Escolher e divulgar os locais de realização das provas a serem aplicadas aos candidatos às vagas de conselheiro tutelar.
- IV. Analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- V. Publicar o resultado da seleção, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado em tópico próprio deste edital.
- VI. Solicitar da Justiça Eleitoral urnas eletrônicas
- VII. Escolher e divulgar os locais de realização do sufrágio
- VIII. Executar e/ou Acompanhar a elaboração do edital.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor, com efeitos retroativas a 13 de março de 2019, revogadas disposições contrárias.

Pé de Serra, 19 de março de 2019

Verônica da Silva Oliveira dos Santos

VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Presidente do CMDCA